



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 06 de setembro de 2023.

DE: Lizandra Cristina Boni – Secretária Municipal de Assistência Social

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro – Dia da Criança com duração mínima de 70 (setenta) minutos. Conforme segue:

Inexigibilidade
 CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 029 / 2023
SOLICITAÇÃO: 112 / 2023
PROCESSO(S): 223 / 2023
024 / 2023

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pocket show musical interativo infantil com personagens infantis – Tio Ronaldo e seus amigos. São integrantes do grupo: 22 personagens infantis 01 animador (apresentador) 02 assistentes de palco; 01 assistente de camarim 01 Dj (técnico de som) Duração mínima de 70 minutos	01	UN	R\$16.990,00	R\$16.990,00
				TOTAL	R\$16.990,00

Valor total da contratação: R\$16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais).

Cordialmente,

Lizandra e Boni

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Lizandra Cristina Boni

3. OBJETO

3.1. Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro – Dia da Criança com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Através da reunião realizada pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA), no dia 04 de setembro de 2023, foi aprovada pelo mesmo conselho a contratação do Grupo Faro, da cidade Joaçaba Santa Catarina, para realizar uma apresentação em alusão ao dia da criança. O show infantil acontecerá na data de 11 de outubro, as 19:00 horas no Centro de Múltiplo Uso, o evento com o Grupo Faro intitulada "Tio Ronaldo e seus amigos", será destinado a toda a população de Planalto, com foco principal nas crianças.

Foi realizada uma análise e constatou-se que a empresa que atende as demandas voltadas ao público alvo, com apresentações, encenação de vários personagens, cantigas, brincadeiras e entretenimento, em conversa com a Secretaria de Cultura da cidade de Realeza, a mesma relatou que o Grupo Faro alcançou o objetivo proposto, atendendo as necessidades propostas.

Grupo fundado em 2005, na cidade de Campos Novos – SC, por dois estudantes de comunicação, para promover animação de festas infantis, locação de brinquedos e propaganda alternativa. Conforme trajetória realizando eventos infantis, o grupo adquiriu experiência e respeito em meio ao mundo das festividades infantis. Com o passar dos anos, a empresa ampliou sua área de atuação, tendo em seu

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

repertório shows nos estados do Sul do país. Ao todo, mais de 80 (oitenta) mil crianças já tiveram a oportunidade de desfrutar dos eventos proporcionados pela empresa. Em 2015, Ronaldo proprietário da empresa recebeu o prêmio de melhor animador do Brasil pelo ENAI (Encontro Nacional de Animadores Infantis), evento que aconteceu em São Paulo. Ademais, a empresa nos anos de 2017 e 2018 recebeu o prêmio de melhor empresa de animação infantil através do evento do ENAI e pelo Seminário Internacional de Buffet Infantil. A empresa atua desde 2018 com shows infantis em grande escala, recebendo diversos prêmios pelo Brasil, e realizando aparições em eventos como EXPOSOJA, EXPOPALMAS, FEMX, FAISMO e dentre outros. Sendo assim, a Secretaria de Assistência Social, preocupada em fornecer uma programação digna para as crianças de Planalto, busca através do show proporcionar um ambiente de alegria, brincadeiras e muita diversão através da música, teatro, dança e recreação. A atração contratada busca encantar crianças e adultos com canções que dão ao universo infantil uma repaginada, com figurino colorido, brilhante e irreverente, com muito entusiasmo e amor. No que tange ao Show contratado, o repertório inclui um diversificado e estruturado universo para as crianças, pois o grupo interage de forma teatral e educativa durante todo o show, com influências musicais dos clássicos da música infantil, como Toquinho, Palavra Cantada, Xuxa, Eliana, Balão Mágico e entre outros. O show infantil denominado de POCKET SHOW MUSICAL INFANTIL terá como temática a Turma da Mickey, Patrulha Canina, Heróis e mais personagens surpresas. Ademais, a programação vem acompanhada de 1 animador/apresentador, 2 assistentes de palco, 1 assistente de camarim e 1 DJ/Técnico de som.

O valor da contratação inclui o deslocamento, hospedagem e alimentação de 27 pessoas e nota fiscal. Foi solicitado a empresa notas fiscais que comprovem o valor praticado em outros municípios, a mesma apresentou notas de shows realizados em três municípios distintos. Para verificação do preço também foi realizada pesquisa junto ao site do TCE-PR.

5. DA MODALIDADE

A Lei nº 8.666/1993 (art. 25, inciso III) autoriza a contratação direta via inexigibilidade para "contratação de profissional de qualquer setor artístico,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de *profissional de qualquer setor artístico*, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

“... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131)

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

000004

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTA
01	Pocket show musical interativo infantil com personagens infantis – Tio Ronaldo e seus amigos. São integrantes do grupo: 22 personagens infantis 01 animador (apresentador) 02 assistentes de palco; 01 assistente de camarim 01 DJ (técnico de som) Duração mínima do show: 70(setenta) minutos	01	UN	R\$16.990,00	R\$16.990,00
				TOTAL	R\$16.990,00

Valor total da contratação: R\$16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

7.1. A CONTRADA deverá executar os serviços conforme solicitação formal emitida pela Secretaria de Assistência Social que será encaminhada com 07 (sete) dias de antecedência.

7.2. A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- a) Local do evento;
- b) Data e horário do evento;
- c) Assinatura do solicitante responsável;

7.3. Estão inclusos no valor da proposta despesas de: deslocamento, hospedagem e nota fiscal.

7.4. Ficará sob responsabilidade da contratada o fornecimento e a montagem dos equipamentos de sonorização e iluminação necessários para a apresentação;

7.5. Os pagamentos dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

7.6. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

4
000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

8.2. - A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto PR, 06 de setembro de 2023

Lizandra e Boni

Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz e Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

Ata nº 14/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três às 13:30 horas reuniram-se na sala de reuniões dos conselheiros na secretaria municipal de assistência social de Planalté a gestora da assistência social Sra. Lizandra Kristina Boni e os membros do conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Primeiramente a presidente do CMDCA Sra. Neiva Dioní Eichelberger desejou as boas vindas e passou a palavra para a Lizandra a qual explicou sobre a possível contratação de um grupo de show infantil para a comemoração ao dia da criança. Dentre das possibilidades apresentadas os membros do conselho optaram pela contratação do Grupo FARO Produções de Joazeiro SC. com a proposta Pocket Show infantil musical com elenco de 22 personagens. O evento será no dia 11 de outubro a noite com duração de 70 minutos o valor do investimento de R\$ 16.990,00 o qual será utilizado recurso financeiro advindo do imposto de renda. O show será para as crianças e adolescentes do município. Após a explicação os membros do CMDCA foram todos de acordo na contratação do Grupo FARO Produções dando um parecer favorável pois será grande importância na vida ludica das crianças e dos adolescentes. Na sequência também foram comentados sobre o andamento das eleições do conselho tutelar, distribuição das urnas, lauche, local de apuração dos votos, pessoal disponível para trabalhar

a presente ata que segue assinada por
mim e demais presentes em livro ju-
rio de assinaturas Janice Roger Bourdault
secretaria executiva.

Lista dos participantes da reunião de CMDA
realizada no dia 04 de setembro de 2023.

Conforme ata no 14/2023.

- 01 - James Roger Borchardt
- 02 - Filiani Ap. Kibardi
- 03 - Izabela M. Dealki
- 04 - Dioni Eichelberger
- 05 - Geni S. de Barros
- 06 - Simone B. Drexh
- 07 - Jilene Drexh
- 08 - Luzondra C. Bon
- 09 - Marta Welf Corvetti
- 10 - Larice M. Sutterleuch

Prefeitura de Planalto – PR

O show infantil do Grupo Faro é um verdadeiro presente para as crianças. É uma proposta interativa que integra música, histórias e brincadeiras cantadas. Um espetáculo criativo, cultural, dinâmico e muito feliz. As crianças participam ativamente do início ao fim dessa vivência lúdica. O grupo é de Joaçaba - SC, mas vem espalhando alegria e felicidade por todo o Brasil!

Gostaríamos de levar nossas alegrias para seu evento!



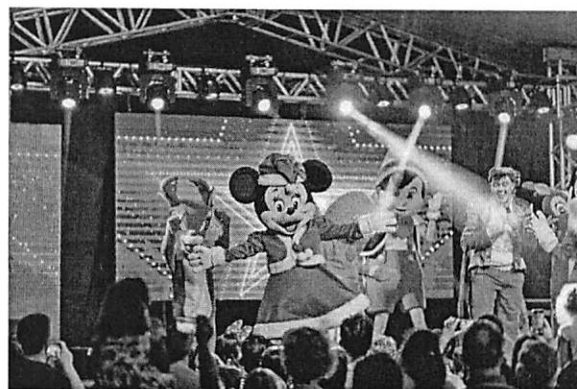
Jaraguá do Sul Park Shopping
Jaraguá do Sul -SC



Show de Natal
Camaquã -RS



Show Expo Soja 2019
Abelardo Luz - SC



Encerramento Natal
Município - Luzerna - SC

PROPOSTA POCKET SHOW INFANTIL MUSICAL

DATA: 11/10/2023 | PLANALTO - PR

01 POCKET SHOW MUSICAL INTERATIVO COM PERSONAGENS INFANTIS

ELENCO | TIO RONALDO E SEUS AMIGOS 22 PERSONAGENS

Turma do Mickey	Mickey, Minnie, Donald, Pateta, Pluto
Patrulha Canina	Marshal, Sky, Chase, Rock, Ruble, Rider
Heróis	Homem Aranha, Super Homem, Hulck
Personagens Surpresas	+ 8 ilustres Personagens para dar muito mais brilho e magia ao espetáculo.

ACOMPANHA O GRUPO

- 01 Animador | Apresentador (Ganhador do prêmio melhor Show infantil em SP 2019)
- 02 Assistente de Palco
- 01 Assistente de Camarim
- 01 Dj | Técnico de Som

Duração do Espetáculo: 70min

O Grupo Faro inclui no palco inúmeros efeitos especiais para deixar o espetáculo com um brilho ainda mais especial.

Investimento Total	R\$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais)
--------------------	--

Atenção: O Contratante Fica Responsável Pelo Rider Apresentado Pelo Grupo.

- Agendamento mediante assinatura de contrato.
- Proposta sem Seção de Fotos.
- Valor incluso deslocamento, hospedagem e nota fiscal.
- Incluso envio de vídeo profissional de divulgação do evento após a assinatura do contrato.
- Para realização do Show em finais de semana, desconto de R\$ 1.200,00
- Distribuição de até 500 coroas de papel para as crianças

Joaçaba, 24 de julho de 2023

Ronaldo Reinaldo Machado

Gerente



www.grupofaroproducoes.com.br



49.3522-8287




contato@grupofaroproducoes.com.br



Rua Francisco Lindner, 510
Centro | Joaçaba

000010

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 808
	Data da emissão da nota 15/08/2023 22:41:05	
	Data do fato gerador 15/08/2023 22:41:05	
	Código de verificação VTJA6DXGB	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FARO EVENTOS
 Nome/Razão social: MACHADO EVENTOS LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 08.235.842/0001-34 Inscrição municipal: 2203
 Endereço: R EXPEDICIONARIO JOAO BATISTA DE ALMEIDA651 Número: 11 Bairro: Centro CEP: 89620-000
 Complemento: SALA
 Município: Campos Novos UF: SC
 E-mail: contato@faroeventos.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (49) 3522-8287
 Celular: (49) 99143-3435

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CDL MARAVILHA
 Nome/Razão social: CAMARA DE DIRIGENTES E LOJISTA DE MARAVILHA
 CPF/CNPJ: 05.449.034/0001-81 Inscrição municipal:
 Endereço: RUA JORGE LACERDA Número: 85 Bairro: CENTRO CEP: 89874-000
 Complemento:
 Município: Maravilha UF: SC
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
POCKET SHOW MUSICAL COM PERSONAGENS INFANTIS - DURAÇÃO 70 MINUTOS	26.000,0000	1,0000	26.000,0000	26.000,00x2,00 =	520,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	21/08/2023	A prazo	13.000,00	2	22/12/2023	A prazo	13.000,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 26.000,00		Valor líquido = R\$ 26.000,00			


Códigos dos serviços:
 13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	26.000,00	520,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Maravilha

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 DATA DO SHOW: 23/12/2023
 VALOR INCLUSO DESLOCAMENTO
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 3.497,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.198,60 (4,61%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT


 Verificar autenticidade

000011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota 809
Data da emissão da nota 22/08/2023 21:02:48	
Data do fato gerador 22/08/2023 21:02:48	
Código de verificação DQS9JNAX2	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FARO EVENTOS
 Nome/Razão social: MACHADO EVENTOS LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 08.235.842/0001-34 Inscrição municipal: 2203
 Endereço: R EXPEDICIONARIO JOAO BATISTA DE ALMEIDA651 Número: 11 Bairro: Centro CEP: 89620-000
 Complemento: SALA
 Município: Campos Novos UF: SC
 E-mail: contato@faroeventos.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (49) 3522-8287
 Celular: (49) 99143-3435

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: CLEICIANE GOMES CJR PRODUcoes
 CPF/CNPJ: 41.522.112/0001-90 Inscrição municipal:
 Endereço: Avenida Paulo Roberto Vidal Bairro: Caminho Novo CEP: 88132-599
 Complemento:
 Município: Palhoça UF: SC
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
POCKET SHOW INFANTIL - FECACI JOAÇABA 2023	17.500,0000	1,0000	17.500,0000	17.500,00x2,00 =	350,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	17.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 17.500,00			Valor líquido = R\$ 17.500,00		

Códigos dos serviços:

13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	17.500,00	350,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Joaçaba

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 DATA DO SHOW: 27/08/2023

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.353,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 806,75 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota 759
Data da emissão da nota 22/02/2023 12:24:47	
Data do fato gerador 22/02/2023 12:24:47	
Código de verificação PXCHEH66P	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FARO EVENTOS
 Nome/Razão social: MACHADO EVENTOS LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 08.235.842/0001-34 Inscrição municipal: 2203
 Endereço: R EXPEDICIONARIO JOAO BATISTA DE ALMEIDA651 Número: 11 Bairro: Centro CEP: 89620-000
 Complemento: SALA
 Município: Campos Novos UF: SC
 E-mail: contato@faroeventos.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (49) 3522-8287
 Celular: (49) 99143-3435

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
 CPF/CNPJ: 82.939.406/0001-07 Inscrição municipal:
 Endereço: RUA CARMELO ZOCOLLI Número: 155 Bairro: centro CEP: 89665-000
 Complemento:
 Município: Capinzal UF: SC
 E-mail: licitacoes@capinzal.sc.gov.br Telefone:
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Show Musical Artístico Infantil - Carnaval Infantil 2023	14.170,0000	1,0000	14.170,0000	14.170,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	14.170,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 14.170,00			Valor líquido = R\$ 14.170,00		

Códigos dos serviços:

13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	14.170,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Capinzal

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 Solicitação de Fornecimento Nº: 198/2023
 Processo Administrativo Nº: 20/2023
 Contrato Nº: 26/2023

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.905,86 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 653,24 (4,61%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

000013

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE REALEZA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município REALEZA, população de 19.247 habitantes PAULO CEZAR CASARIL (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 24/08/2023, dados estes referentes a 6/2023

5552022/2022

Nº Contrato

R\$15.600,00

Valor do Contrato

21/10/2022 até 31/12/2022

Período de Vigência

Objeto

Contratação de Show Infantil, em comemoração ao aniversário do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Tipo Forma de Pagamento

À Vista

Valor do Contrato

R\$15.600,00

Assinatura

21/10/2022

Prorrogação

Regime de Execução

Preço Global

Garantia Contratual

Sem Garantia

Tipo Ato Contrato

Contrato

Prevê SubContratação

NÃO

Origem Contrato

Própria Entidade

Sem Previsão de Multas Contratuais

NADA CONSTA

As informações deste contrato foram cadastradas dia 02/01/2023, sua última atualização foi dia 02/01/2023, com informações referentes a 10/2022.

Aditivo

A entidade não vinculou nenhum aditivo ao contrato.

Partes do Contrato

Publicação

Convênio

Licitação

Obras

Pagamentos

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC

Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 272

CNPJ: 82.815.481/0001-58

Contratada:

Nome: Machado Eventos Ltda – Grupo Faro Produções

Endereço: Rua Expedicionário Nº 11 – Centro – Campos Novos SC

CNPJ: 08.235.842/0001-34

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Machado Eventos Ltda**, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

- Show Infantil – Natal de 2017
- Show Infantil – Natal de 2018
- Show Infantil – Natal de 2019
- Show Infantil – Natal de 2021
- Show Infantil – Natal de 2022

Por ser verdade, firmamos o presente.

Piratuba, 04 de setembro de 2023

Wagner Luiz da Silva
Diretor do Departamento de Turismo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **MACHADO EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.235.842/0001-34, com sede à Rua Expedicionário, nº 11, Centro, no Município de Campos Novos - SC, através do Processo Licitatório Nº 0131/2022, Pregão Presencial Nº 0075/2022, CONTRATO Nº 0227/2022, forneceu à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SHOW MUSICAL ARTÍSTICO INFANTIL, com personagens infantis, caracterizados com fantasias temáticas infantis, com animador, para apresentação de no mínimo 1 hora de espetáculo, em evento alusivo ao Dia da Criança, realizado no dia 09 de outubro de 2022, na Praça Pedro Lélis da Rocha, a partir das 17 horas, conforme Programação da Semana da Criança promovida pelo Departamento de Cultura, sendo que até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do serviço prestado, como também dos prazos acordados.

Capinzal, 08 de fevereiro de 2023.


VERANICE MARIA LOVATEL

Secretária da Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 11 de setembro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flóri Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro – Dia da Criança com duração mínima de 70 minutos, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 11 de setembro de 2023

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro – Dia da Criança , expedido por Vossa Excelência na data de 03 de agosto de 2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal de Administração, no valor total de R\$16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02401	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00880

JONES ROBERTO KINNER
Contador
- C.I. RG N° 3.654.820-7 - PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000018



Esplanado

Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 11/09/2023

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social	10.000,00	76.985,24	20.418,23	56.567,01
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00	76.985,24	20.418,23	56.567,01
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	10.000,00	76.985,24	20.418,23	56.567,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02370 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00	10.000,00	7.418,23	2.581,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02401 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
02401 EA 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	66.985,24	13.000,00	53.985,24
Total Geral	10.000,00	76.985,24	20.418,23	56.567,01

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2023
 Órgão entre: 10 e 10
 Unidade entre: 142 e 142
 Fonte de recurso entre: 00880 e 00880

000019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITA/AO N°/2023 PROCESSO N° /2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flóri Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro – Dia da Criança. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pocket show musical interativo infantil com personagens infantis – Tio Ronaldo e seus amigos. São integrantes do grupo: 22 personagens infantis 01 animador (apresentador) 02 assistentes de palco; 01 assistente de camarim 01 Dj (técnico de som) Duração de 70 minutos	01	UN	R\$16.990,00	R\$16.990,00
				TOTAL	R\$16.990,00

EMPRESA: MACHADO EVENTOS LTDA
CNPJ N° 08.235.842/0001-34

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02401	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00880

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: : R\$16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais).

Planalto-PR. de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3

000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2023 INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro – Dia da Criança com duração mínima de 70 (setenta) minutos. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pocket show musical interativo infantil com personagens infantis – Tio Ronaldo e seus amigos. São integrantes do grupo: 22 personagens infantis 01 animador (apresentador) 02 assistentes de palco; 01 assistente de camarim 01 Dj (técnico de som) Duração mínima de 70 minutos	01	UN	R\$16.990,00	R\$16.990,00
				TOTAL	R\$16.990,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. ---/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

3 000022²



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
 - e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRADA deverá executar os serviços conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal solicitante respeitando o tempo definido para a apresentação. A Secretaria confirmará com a contratada a agenda com 07 (sete) dias úteis de antecedência e encaminhará a solicitação formal.
- b) A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento e pela montagem de equipamentos de sonorização e iluminação que se fizerem necessários para a apresentação.
- c) A CONTRATADA deverá realizar a apresentação com todos o elenco previsto na proposta de preços apresentada ao município.
- d) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- e) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- f) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- g) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) serviço(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02401	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00880

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – O preço do objeto constante neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;

3 6
000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

3 7 000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TESTEMUNHAS:

.....

.....

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.235.842/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2006
NOME EMPRESARIAL MACHADO EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARO EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO JOAO BATISTA DE ALMEIDA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 89.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS NOVOS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO loira_faby@hotmail.com	
TELEFONE (49) 9143-3435/ (49) 3541-1186		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2023** às **21:10:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



3

000030

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MACHADO EVENTOS LTDA
CNPJ nº 08.235.842/0001-34



RONALDO REINALDO MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1986, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 049.707.709-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4555431, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EXPEDICIONARIO, 11, CENTRO, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89620000, BRASIL.

WILSON FROZZA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/03/1998, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 100.930.149-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5879773, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEL PEDRINI PRIMO BEGGIN, 116, CRUZEIRO DO SUL, JOACABA, SC, CEP 89600000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MACHADO EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203807221, com sede Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 11, Centro Campos Novos, SC, CEP 89620000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.235.842/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E BRINQUEDOS; SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO; ATIVIDADE DE RECREAÇÃO E LAZER:ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, PRODUÇÃO TEATRAL, PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS..

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901088107 e CNPJ nº 08.235.842/0002-15, no seguinte endereço sito à RUA FRANCISCO LINDNER, 510, CENTRO, JOACABA, CEP 89600000 SC.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCAO - BUFE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER

Req: 81000000938612

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSc8E9EjDfS9tX1fJcchavez=Ug8cWwspH_-cK3f5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10033014970-WILSON FROZZA JUNIOR 104970770948-RONALDO REINALDO MACHADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203712668 Protocolo 203712668 de 14/07/2020 NIRE 42203807221

Nome da empresa MACHADO EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126948096778449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/07/2020



3

000031

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MACHADO EVENTOS LTDA
CNPJ nº 08.235.842/0001-34

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAMPOS NOVOS SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:

MACHADO EVENTOS LTDA
CNPJ MATRIZ: 08.235.842/0001-34
NIRE MATRIZ :42203807221
CNPJ FILIAL : 08.235.842/0002-15
NIRE MATRIZ :42901088107

Em função da sua 5ª alteração contratual, a Empresa MACHADO EVENTOS LTDA, resolve fazer a consolidação de seu contrato social:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª -A sociedade gira sob a denominação social de MACHADO EVENTOS LTDA.

Cláusula 2ª - A sede da sociedade é na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 11, Centro, CEP 89620-000, Município de Campos Novos (SC), e poderá ter também sucursais e filiais em todo o território nacional.

Cláusula 3ª – A Matriz exerce como atividade principal o ramo de: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E BRINQUEDOS; e como atividades secundárias o ramo de: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO; ATIVIDADE DE RECREAÇÃO E LAZER:ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS..

Req: 81000000938612

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203712668 Protocolo 203712668 de 14/07/2020 NIRE 42203807221

Nome da empresa MACHADO EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126948096778449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/07/2020

000032

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MACHADO EVENTOS LTDA
CNPJ nº 08.235.842/0001-34

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

Cláusula 4ª - A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901088107 e CNPJ nº 08.235.842/0002-15, no seguinte endereço sito à RUA FRANCISCO LINDNER, 510, CENTRO, JOACABA, CEP 89600000 SC.

Exerce a seguinte atividade econômica principal: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, e como atividades secundárias: SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCAO - BUFE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de agosto de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas no ato da constituição da sociedade, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

RONALDO REINALDO MACHADO	99,00%	9.900 Cotas	R\$ 9.900,00
WILSON FROZZA JUNIOR	1,00 %	100 Cotas	R\$ 100,00

A- R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o estabelecimento sede "MATRIZ".

B- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a primeira FILIAL.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas partes, más todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - As quotas sociais serão indivisíveis em relação à sociedade.

Cláusula 9ª - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização expressa do outro sócio.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 10ª - A sociedade será administrada única e exclusivamente pelo sócio RONALDO REINALDO MACHADO, anteriormente qualificados, sendo-lhes atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, alienar e onerar bens móveis e imóveis.

Cláusula 11ª - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelos administradores para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

Cláusula 12ª - A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art.1.061 da lei 10.406/2002.

Req: 81000000938612

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203712668 Protocolo 203712668 de 14/07/2020 NIRE 42203807221

Nome da empresa MACHADO EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126948096778449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

15/07/2020

000033

3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MACHADO EVENTOS LTDA
CNPJ nº 08.235.842/0001-34

Cláusula 13ª - O administrador designado em ato separado investirá-se no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3(dois terços)dos titulares do capital social, conforme previsto no art.1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 14ª - A sua destituição opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3(dois terços)do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo de 10(dez)dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta comercial.

Cláusula 15ª - O uso da firma social é privativa do administrador nomeado, que responderá solidariamente e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinações da lei.

Cláusula 16ª - Na mesma reunião de sócios que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Cláusula 17ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1011 parágrafo 1º CC 2002).

Cláusula 18ª - O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigada a prestar a outra sócia, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da lei 6.404/76.

Cláusula 19ª - Os administradores receberão pró-labore mensal, fixado de comum acordo entre as partes.

Cláusula 20ª - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização expressa do outro sócio.

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10(dez)dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que o sócio, para esse fim, depositar na sede da sociedade.

Cláusula 22ª - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, são tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação é de $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social. O quórum de deliberação é também de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quórum deliberativo é então de dois terços dos votos dos cotistas.

Req: 8100000938612

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203712668 Protocolo 203712668 de 14/07/2020 NIRE 42203807221

Nome da empresa MACHADO EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126948096778449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/07/2020

3 000034

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MACHADO EVENTOS LTDA
CNPJ nº 08.235.842/0001-34

Cláusula 23ª - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios, é lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios. A ata pode ser lavrada em forma sumária.

Cláusula 24ª - Dependem de deliberação dos sócios:

A aprovação das contas da administração;

A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;

A destituição do administrador;

O modo e o valor da remuneração do administrador;

A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;

A modificação do contrato social;

A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;

Abertura e fechamento de filial;

Resolução, dissolução e liquidação da sociedade;

A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

Pedido de concordata ou falência;

Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;

Aumento de capital com bens ou moeda corrente;

Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

**DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA RESOLUÇÃO DAS
QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

Cláusula 25ª - Esta sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, Além dos casos previstos na lei ou no contrato social, nenhum sócio pode retirar-se da sociedade.

Cláusula 26ª - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Neste caso a sociedade empresária será liquidada.

Cláusula 27ª - A morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas.

Cláusula 28ª - A morte do sócio, não exime seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, enquanto não se requerer a averbação, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração Lei 10.406/2002 arts. 50 e 51.

Cláusula 29ª - Em caso de liquidação das quotas, obtidas pela execução de uma dos sócios, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e a sociedade empresária automaticamente será liquidada.

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Req: 8100000938612

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203712668 Protocolo 203712668 de 14/07/2020 NIRE 42203807221

Nome da empresa MACHADO EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126948096778449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/07/2020

3 000035

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MACHADO EVENTOS LTDA
CNPJ nº 08.235.842/0001-34

Cláusula 30ª - No caso de extinção da sociedade empresária, os haveres dos sócios serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação da situação patrimonial da sociedade, à data da sua extinção.

§ 1º - Os haveres dos sócios serão pagos num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Cláusula 31ª - O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

Cláusula 32ª - O exercício social coincide com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.

Cláusula 33ª - Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

Cláusula 34ª - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros do administrador e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, são partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social conforme cláusula V, e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 35ª - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Cláusula 36ª - Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas as sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência

Req: 8100000938612

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203712668 Protocolo 203712668 de 14/07/2020 NIRE 42203807221

Nome da empresa MACHADO EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126948096778449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/07/2020

3 000036

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MACHADO EVENTOS LTDA
CNPJ nº 08.235.842/0001-34

Supletiva dos artigos: "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação".

Cláusula 37ª - Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAMPOS NOVOS SC, 13 de julho de 2020.

RONALDO REINALDO MACHADO

WILSON FROZZA JUNIOR

Req: 8100000938612

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203712668 Protocolo 203712668 de 14/07/2020 NIRE 42203807221

Nome da empresa MACHADO EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126948096778449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/07/2020

3000037



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203712668

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MACHADO EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	203712668 - 14/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203807221
CNPJ 08.235.842/0001-34
CERTIFICADO REGISTRO EM 15/07/2020
SOB N: 20203712668

EVENTOS

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20203712668
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203712668

FILIAIS NA UF

NIRE 42901088107
CNPJ 08.235.842/0002-15
ENDERECO: RUA FRANCISCO LINDNER, JOACABA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04970770948 - RONALDO REINALDO MACHADO

Cpf: 10093014970 - WILSON FROZZA JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203712668 Protocolo 203712668 de 14/07/2020 NIRE 42203807221

Nome da empresa MACHADO EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126948096778449

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

15/07/2020

3 000038



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACHADO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.235.842/0001-34

Certidão nº: 42799325/2023

Expedição: 22/08/2023, às 16:45:06

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACHADO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.235.842/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MACHADO EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **08.235.842/0001-34**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140204560566**
Data de emissão: **25/07/2023 10:17:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/08/2023 16:41:44**

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 22/08/2023

3 000040



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MACHADO EVENTOS LTDA**
CNPJ: **08.235.842/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:56 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **8EF1.7D16.CAE4.555F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3 000041



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MACHADO EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 08235842000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 13309 - MACHADO EVENTOS LTDA - ME

Endereço: Rua EXPEDICIONARIO JOAO BATISTA DE ALMEIDA651, 11 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 89.620-000

Código de Controle

CWUKVHPRVEMV42J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.camposnovos.sc.gov.br/>

Campos Novos (SC), 22 de Agosto de 2023

Voltar

Imprimir

3000043



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.235.842/0001-34
Razão Social: MACHADO EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO JOAO BATISTA DE ALMEIDA 11 / CAMPOS NOVOS / CAMPOS NOVOS / SC / 89620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082001554539813320

Informação obtida em 22/08/2023 16:46:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

3
000044

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: RONALDO REINALDO MACHADO



Doc. Identific. / Org. Emissor / UF
4555431 / 109E / SC

CPF / Data Nascimento / Data Validade
049.707.709-48 / 21/02/1986

Placa(s):
AGUSTINHO REINALDO
MACERDO
ANA JUSTINA REINALDO
MACHADO

Primo(a) / Mãe / Pai / Outros
AD

Validade / Habilitação / Anos / Observações
19/05/2024 / 25/03/2004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1837591544

PROIBIDO PLASTIFICAR
1837591544

LOCAL: CAMPOS NOVOS, SC

ASSINATURA DO TITULAR: *Sandra Maria Pereira*
Sandra Maria Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO TITULAR

DATA DE EMISSÃO: 27/06/2019
44557650943
SC145867161

SANTA CATARINA



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE **Pocket Show Interativo Infantil**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93. Contratação de Show Artístico. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro – Dia da Criança com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social informou que referida contratação atende à demanda do Município de Planalto-Pr, o que foi atestado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA), que se reuniu em 04 de setembro de 2023 e deliberou pela aprovação da contratação do Grupo Faro, da cidade Joaçaba Santa Catarina, para realizar uma apresentação em alusão ao dia da criança, o qual acontecerá na data de 11 de outubro com evento intitulado “Tio Ronaldo e seus amigos”, destinado a toda a população de Planalto, com foco principal nas crianças, justificando-se a contratação por Inexigibilidade devido ao escopo da **exclusividade e da consagração**.

Ainda, foi justificado que em análise e constatou-se que a empresa atende as demandas voltadas ao público alvo, com apresentações, encenação de vários personagens, cantigas, brincadeiras e entretenimento, atendendo o objetivo proposto, segundo noticiado pela Secretaria de Cultura da cidade de Realeza.

A solicitação encontra-se datada de 06 de setembro de 2023.

000045

O termo de referência foi juntado aos autos.

Fora juntada proposta dos artistas, com suas recomendações, qualificações técnicas, notas fiscais com outros Municípios, certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade de licitação e minuta de contrato.

Em data de 11 de setembro de 2023 o Ilustre Prefeito solicitou o encaminhamento à Procuradoria Jurídica, ao Secretário de Finanças e ao Departamento de Licitações; na mesma data, o Secretário de Finanças e Departamento Contábil emitiram parecer.

Em data de 26 de setembro de 2023 os autos vieram conclusos a esta Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Saliento que o exame aqui empreendido toma por base os elementos e documentos juntados ao presente feito até o momento da tramitação dos autos a esta Procuradoria, restringindo-se àqueles que são necessários ao deslinde da consulta e limitando-se aos aspectos exclusivamente jurídicos da demanda.

O opinativo referencial jurídico não tem atribuição para proceder a auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, portanto, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle, internos e externos. Assim, o presente pronunciamento restringe-se somente a atender ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93. Ressalte-se, desde já, que o exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

No Estado Social de Direito contemplado por nossa Constituição Republicana, o lazer é um direito fundamental (artigo 6º *caput*) e é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios proporcionar os meios de acesso à cultura (artigo 23, V).

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

000046

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Nota-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Os elementos básicos da contratação de profissional do setor artístico sem realização de licitação são, portanto, os seguintes:

(i) inviabilidade de competição;

(ii) contratação de profissional de qualquer setor artístico;

(iii) ser o artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(iv) a contratação deve realizar-se diretamente ou através de empresário exclusivo.

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho, assevera, in verbis:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. (...) Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

(...)

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude.

As hipóteses de inexigibilidade para contratação de artistas é pacífica, desde que o escolhido, seja consagrado pelos críticos especializados ou pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, não sendo necessário que sua performance seja excepcional.

Como dito alhures, no tocante ao primeiro pressuposto legal, a administração necessita investigar se os artistas a serem contratados são profissionais, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores, pois somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

O último requisito legal estampado no inciso III do art. 25 da Lei de Licitações trata-se de condição pela qual a administração **necessita justificar a escolha do contratado**, na forma do art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo relacionado aos prêmios de determinado artista para atender certa necessidade pública.

Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas, **o que restou evidenciado até aqui.**

Com efeito, para evitar-se contratações desarrazoadas ou arbitrárias, a administração deve demonstrar nos autos **o motivo de convencimento da consagração da equipe artística, tais como: a discografia, premiações recebidas, participações em eventos importantes da mesma espécie que o objeto dos autos, convites para apresentação em locais de destaque, demonstrando-se que seja muito conhecida e goze de excelente conceito e aceitação popular, dentre outros.**

Nesse sentido, sempre se deve juntar ao processo administrativo elementos que comprovem a consagração do artista. A doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas costumam indicar como meios capazes de auxiliar na demonstração da aclamação perante a opinião pública: **notícias de jornais e revistas sobre apresentações realizadas (com data e fonte de veiculação), comprovação do número de seguidores do artista em redes sociais, demonstração número de views de suas performances em aplicativos de streaming etc.**

000048

Quanto à aceitação pela crítica especializada, pode-se juntar certificados relativos a prêmios, publicações especializadas do setor artístico etc. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná destacou:

“Assim, embora de fato exista certa margem de discricionariedade, a contratação deverá ser justificada, com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular. Para tanto, poderão ser adotados os critérios ventilados pela CGM, como número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc.” (TCE-PR, Processo n.º 548710/10, Consulta, Acórdão n.º 761/2020, Rel. Cons. Ivens Zchoerper Linhares, Tribunal Pleno, pub. em 22.05.2020 – grifo nosso)

A pesquisa é satisfatória, justificou-se a escolha no sentido de que o Grupo a ser contratado foi fundado em 2005, na cidade de Campos Novos – SC, e em sua trajetória realizando eventos infantis, o grupo adquiriu experiência e respeito em meio ao mundo das festividades infantis, ampliando sua área de atuação, tendo em seu repertório shows nos estados do Sul do país, sendo que mais de 80 (oitenta) mil crianças já tiveram a oportunidade de desfrutar dos eventos proporcionados.

Salientou-se que em 2015, o proprietário da empresa recebeu o prêmio de melhor animador do Brasil pelo ENAI (Encontro Nacional de Animadores Infantis), e nos anos de 2017 e 2018 recebeu o prêmio de melhor empresa de animação infantil através do evento do ENAI e pelo Seminário Internacional de Buffet Infantil, a qual vem atuando desde 2018 com shows infantis em grande escala, recebendo diversos prêmios pelo Brasil, e realizando aparições em eventos como EXPOSOJA, EXPOPALMAS, FEMX, FAISMO e dentre outros.

A Secretaria de Assistência Social expôs que, preocupada em fornecer uma programação digna para as crianças de Planalto, busca através do show proporcionar um ambiente de alegria, brincadeiras e muita diversão através da música, teatro, dança e recreação, buscando encantar crianças e adultos com canções que dão ao universo infantil uma repaginada, com figurino colorido, brilhante e irreverente, com muito entusiasmo e amor.

No que tange ao Show contratado, o termo de referência justificou a contratação ao fato de que o repertório inclui um diversificado e estruturado universo para as crianças, pois o grupo interage de forma teatral e educativa durante todo o show, com influências musicais dos clássicos da música infantil, como Toquinho, Palavra Cantada, Xuxa, Eliana, Balão Mágico e entre outros e de que o show infantil denominado de POCKET SHOW MUSICAL INFANTIL terá como temática a Turma da Mickey, Patrulha Canina, Heróis e mais personagens surpresas.

No que tange a consagração do artista, escreve os Juristas Benedicto De Tolosa Figlo e Luciano Massao Saito, na obra “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensinam que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.”

lar. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Dito isso, é evidente que o conceito objetivo sobre o que seja “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública” são subjetivos. Portanto, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle. Todavia, é possível visualizar uma zona de certeza positiva e uma zona de certeza negativa sobre o conteúdo dessas expressões.

Destaque-se que se encontra demonstrado nos autos ser o caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, haja vista que há a demonstração que se trata de a contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26 da mesma lei, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo nosso).

Assim, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade, sendo Com efeito, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a **publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço** (art. 26 da Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

A justificativa do preço a ser contratado merece uma análise crítica da própria administração consulente.

000050

Segundo o item 4 do Termo de Referência o valor da contratação corresponde ao valor da contratação inclui o deslocamento, hospedagem e alimentação de 27 pessoas e emissão de nota fiscal, de acordo com documentos fornecidos pela empresa, como notas fiscais que comprovam o valor praticado em outros municípios e notas de shows realizados em três municípios distintos.

Segundo conta do termo de referência, para verificação do preço também foi realizada pesquisa junto ao site do TCE-PR, **o que deve ser acostado aos autos para conferência.**

Nos termos da Lei 14.133/21, a possibilidade de contratação direta não afasta, mas fortalece o dever de motivar as razões que levaram a Administração à escolha do contratado bem como a necessidade de justificar os preços, o que deve ser feito de forma complementar aos procedimentos e parâmetros que objetivam *estimar previamente o valor da futura contratação* (artigo 23).

Ainda, nos termos do artigo 23, § 4º, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração".

Logo, a justificativa de preço não é necessariamente identificada com o critério de julgamento menor preço, uma vez que outras finalidades públicas podem justificar o uso do poder de contratação do Estado (fomento a artistas regionais, por exemplo).

Digno de nota o fato de que descabe discutir nesta manifestação os critérios que leva a Secretaria consulentes a escolher os profissionais em questão, sendo a escolha consubstanciada em enquete realizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e equipe.

Desta forma, constata-se que o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, conforme acima descrito.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de contratação direta de empresa especializada visando a prestação de serviços de profissional acima descritos, por inexigibilidade da licitação, desde que realizadas as recomendações no presente parecer.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Devem ser atendidos os demais requisitos do artigo 26 da Lei de Licitações, também no que tange às publicações:

000051

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

Por fim, resta ainda destacar, que a minuta de termo de inexigibilidade e a minuta de contrato deverão estar em consonância com as recomendações ora propostas.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Deve o Ilustre Prefeito exarar sua autorização para a realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 26 de setembro de 2023.


PATRIQUE MATTOS DREY
PROCURADOR JURÍDICO – DECRETO 3248/2010
OAB/PR 40.209

000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 27 de setembro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro – Dia da Criança, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 083/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000053



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO Nº 224/2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro – Dia da Criança. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pocket show musical interativo infantil com personagens infantis – Tio Ronaldo e seus amigos. São integrantes do grupo: 22 personagens infantis 01 animador (apresentador) 02 assistentes de palco; 01 assistente de camarim 01 Dj (técnico de som) Duração de 70 minutos	01	UN	R\$16.990,00	R\$16.990,00
				TOTAL	R\$16.990,00

EMPRESA: MACHADO EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 08.235.842/0001-34

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02401	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00880

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: : R\$16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais).

Planalto-PR 27 de setembro de 2023.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000054

3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flóri Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro – Dia da Criança com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

EMPRESA: MACHADO EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 08.235.842/0001-34

VALOR: R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais)

DATA: 27 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:813A7F14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2023. Edição 2867

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000055



PRÉVIA DA INFLAÇÃO OFICIAL DE SETEMBRO FICA EM 0,35%, APONTA IBGE



A prévia da inflação oficial ficou em 0,35% em setembro, 0,07 ponto percentual acima da taxa de agosto, de 0,28%. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), soma 3,74% ao longo deste ano e 5% nos últimos 12 meses. Em agosto, o acumulado de 12 meses ficou em 4,24%.

Tiveram alta em setembro seis dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados. O aumento de 5,18% no preço da gasolina fez o item transportes ter o maior impacto no IPCA-15, representando 0,41 ponto percentual do resultado. O gru-

po habitação apresentou alta de 0,30%, uma desaceleração em relação ao mês anterior, de 1,08%.

Em saúde e cuidados pessoais, com alta de 0,17%, o destaque foi a alta no item plano de saúde de 0,71%, devido aos reajustes autorizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para os planos contratados antes da Lei nº 9.656/98, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, com vigência retroativa a partir de julho. “Desse modo, o IPCA-15 de setembro foram apropriadas as frações mensais dos planos antigos relativas aos meses de

julho, agosto e setembro”, explica o IBGE.

A alimentação em casa ficou mais barata 1,25% pelo terceiro mês seguido, segundo a pesquisa do IBGE. O grupo alimentação e bebida teve uma retração de 0,77%. Entre os produtos que ajudaram a puxar os preços para baixo estão a batata-inglesa (-10,51%), cebola (-9,51%), feijão-carioca (-8,13%), leite longa vida (-3,45%), carnes (-2,73%) e frango em pedaços (-1,99%). O IBGE divulgou também o IPCA-E, equivalente ao IPCA-15 acumulado no trimestre julho, agosto e setembro, que ficou em 0,56%.

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro - Dia da Criança com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

EMPRESA: MACHADO EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 08.235.842/0001-34

VALOR: R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais)

DATA: 27 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: MACHADO EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de pocket show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, em alusão à 12 de outubro - Dia da Criança com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 64/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 20/09/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8966 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações a legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** referente:

1. Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atendimentos da casa lar padres Antônio e Marcos Cavans de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
2.2 - CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
2.3 - COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS
2.4 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI
2.5 - ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA
2.6 - HIGH TECH MOVEIS HOSPITALARES
2.7 - LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA
2.8 - NACIONAL CHIK LTDA
Situação: Classificadas.

3. Empresa Vencedora:
3.1 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42418393000173 situada no município de Curitiba - PR, classificada em 1º lugar no item 11 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
3.2 - CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 73334479000132, situada no Município de Dourados - PR, classificada em 1º lugar nos itens 03, 06, 07 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 2.586,18 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).
3.3 - COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10370106000157 situada no município de Curitiba - PR, classificada em 1º lugar no item 10 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
3.4 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 1677925000134 situada no município de Igará - SC, classificada em 1º lugar nos itens 12 e 13 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 6.674,00 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais).
3.5 - ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 0802555000191 situada no município de São Horizonte - MG, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 4.449,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
3.6 - HIGH TECH MOVEIS HOSPITALARES pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28223650000115 situada no município de Blumenau - SC, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 4.059,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta e nove reais).
3.7 - LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47876177000110 situada no município de Erechim - RS, classificada em 1º lugar no item 06 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 2.865,27 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
3.8 - NACIONAL CHIK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02991460000154 situada no município de Toledo - PR, classificada em 1º lugar no item 14 do lote 01 totalizando a importância de R\$1.137,00 (um mil cento e trinta e sete reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 052/2023 de 06 de setembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20 de setembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 052/2023, lavrada em 20 de setembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atendimentos da casa lar padres Antônio e Marcos Cavans de Planalto-PR.

EMPRESA: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ITEM: 11 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

EMPRESA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
ITEM: 03, 06, 07 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R\$ 2.586,18 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

EMPRESA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS
ITEM: 10 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI
ITEM: 12, 13 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R\$ 6.674,00 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais).

EMPRESA: ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA
ITEM: 02 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R\$ 4.449,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

EMPRESA: HIGH TECH MOVEIS HOSPITALARES
ITEM: 01 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R\$ 4.059,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta e nove reais).

EMPRESA: LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA
ITEM: 08 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R\$ 2.865,27 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

EMPRESA: NACIONAL CHIK LTDA
ITEM: 14 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R\$1.137,00 (um mil cento e trinta e sete reais).

DATA: 27 de setembro de 2023.

000056

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000028